

1. Com o anúncio do Governo do Japão sobre o fim das restrições relacionadas à COVID-19, a partir de 0h do dia 29 de abril de 2023 **não será mais necessária** a apresentação do certificado de vacinação com três doses válidas ou o certificado com resultado negativo de teste para COVID-19 realizado 72 horas antes do embarque.
2. A medida provisória como a apresentação de “teste de amostragem” que era aplicada aos viajantes provindos de voos diretos da China (exceto Hong Kong e Macau) será substituída pela realização de teste apenas nos viajantes de quaisquer nacionalidades que apresentem sintomas gripais na chegada.